



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Procuradoria Geral do Município**

**PGM - SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 20**

O Procurador-Geral, no uso de suas atribuições legais, aprova a **Súmula n. 020/PGM/PTR** para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com o seguinte teor:

**"Fica dispensada a apresentação de defesa ou interposição de recurso nas ações que versem sobre a aplicação do art. 130 do CTN quando a dívida de IPTU/TCL for do todo maior, havendo unidades autônomas sobre o imóvel, devidamente identificadas e individualizadas, nos termos do Parecer 1212/20, mantendo-se a responsabilidade pela quota parte."**

Roberto Silva da Rocha  
Procurador-Geral do Município  
Presidente do Conselho Superior da PGM



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 12/05/2021, às 18:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14072864** e o código CRC **F926DCE4**.